

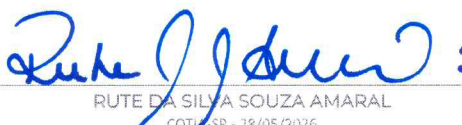
Esclarecimentos - Processo 02/IPSPMC/2026 - INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE COTIA
- COTIA PREV

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/05/2026 14:53	<p>Prezados, Solicitamos esclarecimentos acerca das exigências de Qualificação Técnica previstas no edital, especificamente quanto aos itens QT-2, QT-3 e QT-4 do Item 10.4. Considerando as exigências abaixo relacionadas, solicitamos informar se a apresentação das respectivas certificações e homologações será obrigatória já na fase de habilitação, ou se poderá ocorrer posteriormente, no momento da assinatura do contrato: * QT-2 [Itens 3 e 4] – Certificação vigente do responsável técnico em: ITIL Foundation, COBIT, ISO/IEC 27001, CompTIA Security+, CEH, CISSP ou equivalente; * QT-3 [Itens 1 e 2] – Certificação ambiental/energética dos equipamentos: EPEAT Silver/Gold, Energy Star, INMETRO Portaria nº 304/2023 ou equivalente; * QT-4 [Itens 1 e 2] – equipamentos com Wi-Fi/Bluetooth] – Certificado de Homologação ANATEL (Resolução nº 715/2019). Dessa forma, solicitamos a gentileza de esclarecer o momento exato de apresentação dos documentos acima mencionados, a fim de assegurar o correto atendimento às exigências editalícias.</p>		Não há arquivo anexado

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
28/05/2026 16:17	Prezados, segue anexo conforme solicitado,	Resposta aos esclarecimentos nº 01.pdf	https://lanceletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/fa8347d3114340f2bde899ac5-cd92efd.pdf


 RUTE DA SILVA SOUZA AMARAL
 COTIA - SP - 28/05/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026

Em atenção ao requerimento de esclarecimentos protocolado em 28/05/2026, o COTIAPREV responde:

Os documentos QT-2, QT-3 e QT-4 são exigências de Qualificação Técnica listadas no item 10.4 do Edital (seção 10 — Relação Completa de Documentos de Habilitação) e devem ser apresentados obrigatoriamente no sistema BLL conjuntamente com a proposta de preços, conforme item 5.6 do Edital. Não é admitido diferimento para o momento da assinatura do contrato.

Especificamente:

QT-2 [Itens 3 e 4] — Certificações do responsável técnico (ITIL Foundation, COBIT, ISO/IEC 27001, CompTIA Security+, CEH, CISSP ou equivalente): devem estar vigentes na data de abertura da sessão pública e ser apresentadas com a proposta. Trata-se de qualificação técnica pessoal/profissional, conforme art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021.

QT-3 [Itens 1 e 2] — Certificações ambientais/energéticas dos equipamentos (EPEAT Silver/Gold, Energy Star, INMETRO Portaria nº 304/2023 ou equivalente): devem ser apresentadas com a proposta, vinculadas à marca e modelo dos equipamentos que o licitante declara oferecer (item 5.2, alínea "c", do Edital). Caso a proposta ajustada ao último lance identifique modelo diverso, o Pregoeiro poderá solicitar a correspondente certificação para o novo modelo.

QT-4 [Itens 1 e 2 — equipamentos com Wi-Fi/Bluetooth] — Certificado de Homologação ANATEL (Resolução nº 715/2019): deve ser apresentado com a proposta para o modelo ofertado. Equipamentos regularmente comercializados no Brasil já possuem obrigatoriamente essa homologação por força do art. 137 da Lei nº 9.472/1997.

As condições para assinatura do contrato estão taxativamente previstas no item 12.3 do Edital e não incluem a apresentação de documentos de qualificação técnica nessa fase — os quais já devem ter sido verificados e aceitos na habilitação.

***Reforçando:**

- **Item 5.6:** todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no BLL **conjuntamente com a proposta de preços**
- **Item 10.4:** QT-2, QT-3 e QT-4 estão listados na seção "**Relação Completa de Documentos de Habilitação**"
- **Item 12.3:** as condições para assinatura do contrato são apenas: manutenção da habilitação, inexistência de registros em CEIS/CNEP, e prestação da garantia — QT não aparece aqui;

Conclusão: os três itens são exigidos na fase de habilitação (junto com a proposta), não na assinatura do contrato.

Cotia/SP, 28 de maio de 2026.

Rute da Silva Souza Amaral - Pregoeira — COTIAPREV Portaria IPSPMC nº 006/2026

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP - CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

São Paulo, 16 de abril de 2026.

À

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV

Setor de Licitação

Ref.:

Edital nº 02/IPSPMC/2026

Objeto: 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de TIC, compreendendo: (a) a locação de equipamentos novos e de primeiro uso (Itens 1, 2 e 4); (b) o licenciamento de software e monitoramento sobre appliance próprio do COTIAPREV (Item 3); e (c) serviços contínuos de segurança e infraestrutura de TI; conforme o Termo de Referência – Anexo I.

A KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.574/0001-43, estabelecida na Alameda Campinas, nº 977 – 10º andar – Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01404-001, vem, apresentar os seguintes pedidos de esclarecimento:

Em análise ao edital em referência, identificamos no item 4.3.3 – Backup em Nuvem e Armazenamento, porém sem detalhamento técnico suficiente quanto ao ambiente a ser atendido.

Dessa forma, visando a correta elaboração da proposta e o pleno atendimento às necessidades do órgão, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1: Considerando que o objeto prevê a disponibilização de Backup em Nuvem com retenção mínima de 30 (trinta) dias e armazenamento mínimo de 1 TB, questionamos se o volume informado no edital refere-se à capacidade efetiva de dados a serem protegidos (dados de origem) ou à capacidade total de armazenamento necessária para retenção das cópias de segurança em nuvem.

Questionamento 2: Considerando que o termo de referência apresenta quantitativo de armazenamento, seria de extrema importância entendemos a quantidade estimada de máquinas virtuais (VMs) e de servidores físicos que compõem o ambiente a ser contemplado pela solução de backup.

Ressaltamos que tais informações são essenciais para o adequado dimensionamento da solução, garantindo aderência técnica, economicidade e conformidade com os requisitos do edital.



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

INTERESSADA: KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 11.319.574/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de TIC, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV, por meio de sua Agente de Contratações/Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem responder, tempestivamente, ao pedido de esclarecimento protocolado pela empresa interessada, nos seguintes termos:

DO QUESTIONAMENTO 1

“Considerando que o objeto prevê a disponibilização de Backup em Nuvem com retenção mínima de 30 (trinta) dias e armazenamento mínimo de 1 TB, questionamos se o volume informado no edital refere-se à capacidade efetiva de dados a serem protegidos (dados de origem) ou à capacidade total de armazenamento necessária para retenção das cópias de segurança em nuvem.”

Resposta:

Esclarece-se que a capacidade mínima de armazenamento de 1 TB (um terabyte), prevista no subitem 4.3.3 do Termo de Referência, refere-se à capacidade total de armazenamento a ser disponibilizada em nuvem, devendo a solução ofertada assegurar que essa capacidade esteja efetivamente disponível ao COTIAPREV, já contempladas as cópias de segurança geradas em razão do prazo mínimo de retenção de 30 (trinta) dias exigido no edital.

Trata-se, portanto, de patamar mínimo de capacidade contratada, cabendo à licitante dimensionar a solução de backup de modo a garantir a disponibilidade integral de, no mínimo, 1 TB de armazenamento efetivo, incluídas as retenções e versionamentos necessários ao integral atendimento do objeto.

DO QUESTIONAMENTO 2

“Considerando que o termo de referência apresenta quantitativo de armazenamento, seria de extrema importância entendermos a quantidade estimada de máquinas virtuais (VMs) e de servidores físicos que compõem o ambiente a ser contemplado pela solução de backup.”

Resposta:

Esclarece-se que o ambiente do COTIAPREV a ser contemplado pela solução de backup é composto por 2 (dois) servidores físicos e 2 (dois) servidores virtuais (máquinas virtuais – VMs).

Informa-se, ademais, que o volume total de dados atualmente ocupado no referido ambiente é de aproximadamente 560 GB (quinhentos e sessenta gigabytes), quantitativo contido no limite estabelecido no subitem 4.3.3 do Termo de Referência.

Registra-se que a capacidade de 1 TB (um terabyte) constitui patamar mínimo de contratação, podendo a licitante ofertar capacidade igual ou superior, de modo a comportar o crescimento natural da base de dados ao longo da vigência contratual.



As presentes respostas integram o edital para todos os efeitos legais e vinculam a Administração e os licitantes, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos, mantendo-se a data designada para a abertura do certame, uma vez que os esclarecimentos ora prestados não importam alteração das condições de participação nem da formulação das propostas, não se enquadrando na hipótese do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cotia/SP, 01 de junho de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rute da Silva Souza Amaral", written over a horizontal line.

Rute da Silva Souza Amaral
Agente de Contratações /Pregoeira
Portaria IPSPMC nº 006, de 05/02/2026

Questionamento 1 – Do dimensionamento dos ativos do Item 4 (NOC)

No subitem 4.4.1 do Termo de Referência, é exigido o "*Gerenciamento e Monitoramento de TI (NOC) (...) de infraestrutura de TI (servidores, rede, disponibilidade) 24x7x365*". Todavia, o anexo técnico não apresenta o inventário ou a volumetria dos ativos que deverão ser integrados à ferramenta de monitoramento.

Pergunta: Para fins de correto dimensionamento da solução de software de gerência e dos custos operacionais, solicita-se informar a quantidade exata de servidores (físicos e virtuais), links de internet, roteadores e switches que compõem a infraestrutura do COTIAPREV objeto deste monitoramento.

Questionamento 2 – Das especificações e carga para o Nobreak (Item 4)

O subitem 4.4.2 determina que a contratada forneça um equipamento nobreak "*devidamente dimensionado para suportar a carga total do ambiente crítico de TI do COTIAPREV, compreendendo servidores, equipamentos de rede, firewall e demais dispositivos (...)*" com autonomia mínima de 4 (quatro) horas.

Pergunta: Qual é a potência mínima requerida para o equipamento (em VA ou Watts), o tipo de topologia aceita (ex: senoidal online dupla conversão) e a carga atual medida em regime de pico do datacenter do Instituto? A ausência desse dado inviabiliza o cálculo técnico e a cotação comercial do hardware.

Questionamento 3 – Da volumetria e capacidade do Backup em Nuvem (Item 3)

O subitem 4.3.3 estabelece que a capacidade de armazenamento em nuvem para o backup automático deve ser de, no mínimo, 1TB.

Pergunta: O volume total de dados atualmente armazenados e ativos nas dependências do COTIAPREV (considerando servidores, banco de dados e sistemas) está integralmente contido dentro deste limite de 1TB, ou o tamanho total da base de dados do órgão é superior a este patamar referencial?

Cordialmente,

Niterói, 01 de maio de 2026.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

INTERESSADA: S3 TECNOLOGIA

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de TIC, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV, por meio de sua Agente de Contratações/Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem responder, tempestivamente, ao pedido de esclarecimento protocolado pela empresa interessada, nos seguintes termos:

DO QUESTIONAMENTO 1 – Dimensionamento dos ativos do Item 4 (NOC)

“Para fins de correto dimensionamento da solução de software de gerência e dos custos operacionais, solicita-se informar a quantidade exata de servidores (físicos e virtuais), links de internet, roteadores e switches que compõem a infraestrutura do COTIAPREV objeto deste monitoramento.”

Resposta:

Esclarece-se que a infraestrutura de Tecnologia da Informação do COTIAPREV objeto do monitoramento previsto no subitem 4.4.1 do Termo de Referência é composta pelos seguintes ativos:

- 2 (dois) servidores físicos;
- 2 (dois) servidores virtuais (máquinas virtuais – VMs);
- 2 (dois) links de internet;
- 2 (dois) roteadores;
- 1 (um) switch de 24 (vinte e quatro) portas;
- 1 (um) firewall (appliance Fortigate 40F, de propriedade do COTIAPREV).

Os quantitativos acima constituem a volumetria do ambiente a ser integrado à ferramenta de monitoramento, viabilizando o adequado dimensionamento da solução.

DO QUESTIONAMENTO 2 – Especificações e carga para o Nobreak (Item 4)

“Qual é a potência mínima requerida para o equipamento (em VA ou Watts), o tipo de topologia aceita (ex: senoidal online dupla conversão) e a carga atual medida em regime de pico do datacenter do Instituto?”

Resposta:

Esclarece-se que o Termo de Referência adotou, para o equipamento nobreak, especificação de natureza funcional e por desempenho, modalidade admitida pela Lei nº 14.133/2021, não fixando potência nominal mínima em VA ou watts, tampouco topologia específica.

Tal opção decorre do fato de que o correto dimensionamento do equipamento constitui responsabilidade da contratada, que deverá fornecer solução capaz de suportar integralmente a carga crítica do ambiente de Tecnologia da Informação do COTIAPREV, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas em regime de plena operação, conforme o subitem 4.4.2 do Termo de Referência. Para tanto, a composição do ambiente crítico a ser atendido encontra-se discriminada na resposta ao Questionamento 1 acima.

Registra-se, ainda, que o COTIAPREV não dispõe de medição formal da carga de pico do ambiente, circunstância que não inviabiliza a elaboração da proposta, uma vez que incumbe à licitante realizar o levantamento de carga (load assessment) a partir da composição do ambiente ora informada, definindo a potência nominal, a capacidade do banco de baterias e as demais características técnicas necessárias ao atendimento da autonomia exigida, comprovadas por laudo técnico ou ficha técnica do fabricante, nos termos já previstos no subitem 4.4.2 do Termo de Referência.

DO QUESTIONAMENTO 3 – Volumetria e capacidade do Backup em Nuvem (Item 3)

“O volume total de dados atualmente armazenados e ativos nas dependências do COTIAPREV (considerando servidores, banco de dados e sistemas) está integralmente contido dentro deste limite de 1 TB, ou o tamanho total da base de dados do órgão é superior a este patamar referencial?”

Resposta:

Esclarece-se que o volume total de dados atualmente armazenado e ativo no ambiente do COTIAPREV — considerados servidores, banco de dados e sistemas — é de aproximadamente 560 GB (quinhentos e sessenta gigabytes), estando, portanto, integralmente contido no limite estabelecido no subitem 4.3.3 do Termo de Referência.

Registra-se que a capacidade de 1 TB (um terabyte) constitui patamar mínimo de contratação, podendo a licitante ofertar capacidade igual ou superior, de modo a comportar o crescimento natural da base de dados ao longo da vigência contratual.



As presentes respostas integram o edital para todos os efeitos legais e vinculam a Administração e os licitantes, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos, mantendo-se a data designada para a abertura do certame, uma vez que os esclarecimentos ora prestados não importam alteração das condições de participação nem da formulação das propostas, não se enquadrando na hipótese do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cotia/SP, 02 de junho de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rute da Silva Souza Amaral", is written over a horizontal line.

Rute da Silva Souza Amaral
Agente de Contratações / Pregoeira
Portaria IPSPMC nº 006, de 05/02/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

São Paulo, 01 de junho de 2026.

À

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV

Setor de Licitação

Ref.:

Edital nº 02/IPSPMC/2026

Objeto: 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de TIC, compreendendo: (a) a locação de equipamentos novos e de primeiro uso (Itens 1, 2 e 4); (b) o licenciamento de software e monitoramento sobre appliance próprio do COTIAPREV (Item 3); e (c) serviços continuados de segurança e infraestrutura de TI; conforme o Termo de Referência – Anexo I.

A KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.574/0001-43, estabelecida na Alameda Campinas, nº 977 – 10º andar – Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01404-001, vem, apresentar os seguintes pedidos de esclarecimento:

Questionamento – Da Vigência Contratual

Verificamos que o item 1.5.1 do Termo de Referência apresenta o valor estimado total da contratação considerando o período de 60 (sessenta) meses, inclusive com a discriminação dos valores mensais, anuais e do valor global para esse prazo.

Por outro lado, o item 1.6.1 estabelece que a vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Diante da divergência entre os referidos dispositivos, solicitamos esclarecer qual é o prazo efetivo de vigência da contratação, isto é, se o contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou de 60 (sessenta) meses, a fim de possibilitar a adequada elaboração da proposta e o correto dimensionamento dos custos envolvidos.

Qual dos entendimentos está correto?



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

INTERESSADA: KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 11.319.574/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de TIC, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV, por meio de sua Agente de Contratações/Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem responder, tempestivamente, ao pedido de esclarecimento protocolado pela empresa interessada, nos seguintes termos:

DO QUESTIONAMENTO – Da Vigência Contratual

“Diante da divergência entre os referidos dispositivos, solicitamos esclarecer qual é o prazo efetivo de vigência da contratação, isto é, se o contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou de 60 (sessenta) meses (...). Qual dos entendimentos está correto?”

Resposta:

Esclarece-se, preliminarmente, que não há contradição entre os dispositivos apontados, os quais são complementares entre si. Trata-se de contratação de serviços e fornecimentos contínuos (incluindo locação de equipamentos e licenciamento de programas de informática), submetida ao regime dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, conforme o item 1.6.1 do Edital, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do item 1.6.2 do Edital e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cada prorrogação fica condicionada à atestação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 106, inciso II (atestação no início de cada exercício da existência de créditos orçamentários e da vantagem na manutenção do contrato) e do art. 107 (manutenção de condições e preços vantajosos), bem como à manutenção das condições de habilitação, à manifestação favorável das partes e à disponibilidade orçamentária.

O valor total estimado para 60 (sessenta) meses, indicado no item 1.5.1 do Edital (R\$ 1.722.541,20), corresponde à projeção do horizonte contratual máximo admitido nesta contratação, servindo de referência para o dimensionamento da proposta e para o planejamento orçamentário plurianual. Não representa, portanto, compromisso de execução integral e automática por 60 (sessenta) meses, uma vez que a manutenção do contrato depende da reavaliação periódica de vantajosidade acima referida.

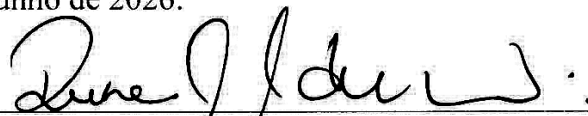
Registra-se, por fim, que o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 fixa como teto legal a vigência máxima decenal (10 anos) para os contratos de serviços e fornecimentos contínuos; nesta contratação, contudo, a Administração adotou, por opção discricionária e motivada, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o item 1.6.2 do Edital.

Diante do exposto, o entendimento correto é o de que o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionada cada prorrogação à comprovação de vantajosidade para a Administração.

A presente resposta integra o edital para todos os efeitos legais e vincula a Administração e os licitantes, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos, mantendo-se a data designada para a abertura do certame, uma vez que o esclarecimento ora prestado não importa alteração das condições de participação nem da formulação das propostas, não se enquadrando na hipótese do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cotia/SP, 02 de junho de 2026.



Rute da Silva Souza Amaral
Agente de Contratações / Pregoeira
Portaria IPSPMC nº 006, de 05/02/2026

De: Talita dos Santos Camargo Barbosa <talita.barbosa@contego.com.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2026 14:13
Para: compras@cotiaprev.sp.gov.br
Cc: Licitações - Contego Security
Assunto: QUESTIONAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/IPSPMC/2026 - LICENÇA DE FIREWALL

Prezados(as), boa tarde!

Para que seja possível identificar corretamente a licença atualmente associada ao equipamento e elaborar a proposta de renovação de forma adequada, solicitamos informar o **SKU** e o **Part Number** do appliance FortiGate objeto da contratação.

Essas informações são necessárias para validar a compatibilidade da renovação junto ao fabricante e garantir o fornecimento da licença correspondente ao equipamento instalado.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo do esclarecimento.

Atenciosamente,



Talita Barbosa

Setor de Licitações

www.contego.com.br

licitacoes@contego.com.br

(41) 4063-8448 (opção 5)

[PT] O conteúdo deste e-mail destina-se apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçado. Este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não é a pessoa para quem esta mensagem é destinada, saiba que qualquer uso, reprodução ou distribuição desta mensagem é estritamente proibido. Se você recebeu isso por engano, entre em contato com o remetente e exclua imediatamente este e-mail e quaisquer anexos.

[EN] *The content of this email is intended for the person or entity to which it is addressed only. This email may contain confidential information. If you are not the person to whom this message is addressed, be aware that any use, reproduction, or distribution of this message is strictly prohibited. If you received this in error, please contact the sender and immediately delete this email and any attachments.*

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

INTERESSADA: CONTEGO SECURITY

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de TIC, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV, por meio de sua Agente de Contratações/Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.2 do Edital, vem responder, tempestivamente, ao pedido de esclarecimento protocolado pela empresa interessada por meio do e-mail institucional, nos seguintes termos:

DO QUESTIONAMENTO – Identificação do appliance FortiGate (Item 3)

“Solicitamos informar o SKU e o Part Number do appliance FortiGate objeto da contratação. Essas informações são necessárias para validar a compatibilidade da renovação junto ao fabricante e garantir o fornecimento da licença correspondente ao equipamento instalado.”

Resposta:

Esclarece-se que o appliance de firewall de propriedade do COTIAPREV, objeto do licenciamento UTM previsto no subitem 4.3.1 do Termo de Referência, possui a seguinte identificação técnica:

- **Fabricante / Modelo:** Fortinet FortiGate 40F
- **SKU / Modelo:** FG-40F
- **Part Number:** P24680-05-10
- **Homologação ANATEL:** 03515-20-08867

As informações acima são suficientes para a correta identificação do equipamento e para o adequado dimensionamento da licença UTM a ser ofertada, viabilizando a validação de compatibilidade junto ao fabricante.

Informa-se, por fim, que o número de série (serial number) do equipamento, por constituir identificador único e específico da unidade, será fornecido exclusivamente à empresa contratada, na fase de execução contratual, para fins de ativação e registro da licença junto ao fabricante, em observância ao princípio da mínima exposição de dados.



A presente resposta integra o edital para todos os efeitos legais e vincula a Administração e os licitantes, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgada no sistema BLL e no sítio eletrônico do COTIAPREV, com acesso assegurado a todos os interessados, conforme o item 6.3 do Edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos, mantendo-se a data designada para a abertura do certame, uma vez que o esclarecimento ora prestado não importa alteração das condições de participação nem da formulação das propostas, não se enquadrando na hipótese do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cotia/SP, 02 de junho de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rute da Silva Souza Amaral".

Rute da Silva Souza Amaral
Agente de Contratações / Pregoeira
Portaria IPSPMC nº 006, de 05/02/2026